BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 14:30
Para: 'Ana Carolina Cabral Marques Ferraz'
Assunto: ENC: Dúvida- Edital de Credenciamento nº 145/2018
Anexos: ECD - CABRAL MARQUES - RECIBO DE TRANSMISSÃO.pdf

À Cabral Marques Advogados Associados

Prezados,

Pergunta do Licitante:
"Na instrução de preenchimento do ACF consta que no campo "nº do RJC" do Quadro B, devemos *informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente*. No caso da nossa empresa, conforme descrito no rodapé do recibo do SPED (em anexo), somos dispensados do registro na Junta Comercial. Assim sendo, o que devemos colocar no campo "nº do RJC" do formulário ACF? Colocamos o termo "Dispensado" ou o nº do recibo do SPED ou deixamos em branco? "

Resposta:
Em "Nº do RJC" conforme Instruções de preenchimento contida no ACF: "informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente. Em se tratando de SPED colocar o "Número do Recibo".

Atenciosamente,

Banrisul
Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Ana Carolina Cabral Marques Ferraz <anacarolina@cabralmarques.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 10:37
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: Dúvida- Edital de Credenciamento nº 145/2018

Prezados,

Bom dia!

Por gentileza esclarecer as dúvidas abaixo relativamente ao edital de Credenciamento 145/2018:

1) Somos uma sociedade de advogados, tendo natureza jurídica de Sociedade Simples Pura (Cód. 223-2), portanto, nosso contrato social é registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão. Posto isto, pergunta-se:

Para atender os requisitos da Habilitação Jurídica (item 2.1.2 do Edital) é suficiente que apresentemos o Contrato Social Constitutivo da Sociedade, a Última Alteração e Consolidação ao Contrato Social, e o Comprovante de inscrição do ato constitutivo no órgão competente?

2) Como comprovante de Inscrição do ato Constitutivo (item 2.1.2.3 do Edital), é suficiente a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil que atesta a registro da sociedade no órgão e sua composição societária?

3) Na instrução de preenchimento do ACF consta que no campo "nº do RJC" do Quadro B, devemos *informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente*. No caso da nossa empresa, conforme descrito no rodapé do recibo do SPED (em anexo), somos dispensados do registro na Junta Comercial. Assim sendo, o que devemos colocar no campo "nº do RJC" do formulário ACF? Colocamos o termo "Dispensado" ou o nº do recibo do SPED ou deixamos em branco?

Certos do pronto atendimento.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Ana Carolina Cabral Marques Ferraz

OAB/MA 8.147
(98) 2106-4200 | anacarolina@cabralmarques.com.br

Cabral Marques
Advogados Associados

cabralmarques.com.br